

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 23 – nº 17

Brasília-DF, 11 de maio de 2015

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1844/2015/SEI-MC

de 06 de maio de 2015

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da incumbência que lhe foi atribuída pelo artigo 70, Inciso VII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração desta Secretaria Executiva com a incumbência de analisar os casos existentes no âmbito deste Ministério de:

I - acumulação de cargos e empregos ou funções públicas;

II - pagamento de pensão prevista na Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, cumulativo com vencimento de cargo público efetivo.

§ 1º Detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor(a) será notificado(a), pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para apresentar opção, na forma do Art. 133, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

§ 2º Detectada a acumulação ilegal de pensão cumulativo com vencimento de cargo público, a pensionista será notificada, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para apresentar opção pela situação mais vantajosa, na forma do parágrafo 3º, do Ofício nº 666/AUDIR/SRH/MP, de 30 de agosto de 2007, às fls. 01 do Processo nº 53000.049748/2007-51.

Art. 2º Designar, para integrarem o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro, os servidores:

ELIAS ARAÚJO DO PRADO, Matrícula SIAPE 808388;

DULCIMAR JATOBÁ AZIZE, Matrícula SIAPE 0453610;

IVONE DE MORAIS RODRIGUES, Matrícula SIAPE 1043815;

MARLUCE SOUZA FERNANDES MUNHOZ FONTANA, Matrícula SIAPE 0454408

JAENE BARBOSA DOURADO, Matrícula SIAPE 1045136.

Art. 3º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob a supervisão da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração desta Secretaria Executiva.

Art. 4º Todas as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho previsto na Portaria nº 142, de 28 de agosto de 2008 passarão a ser realizadas pelo presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 142, de 28 de agosto de 2008.

**LUIZ ANTÔNIO ALVES DE AZEVEDO** - Secretário-Executivo

## **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 1870/2015/SEI-MC**

**de 04 de maio de 2015**

Designa Fiscal do Contrato nº 15/2013.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NATÁLIA FERNANDES MATANO, matrícula nº 1786639, CPF nº 027.849.231-26 e, em seus impedimentos, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA SILVA, matrícula nº 0093730, CPF nº 258.089.581-72, para Fiscal do Contrato nº 15/2013-MC, assinado em 22.08.2013, processo nº 53000.027222/2013-69, firmado com a empresa CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a

contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de secretariado, apoio operacional e atividades auxiliares, para atender as unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 301, de 15 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 1890/2015/SEI-MC**  
**de 06 de maio de 2015**

Designa Fiscal do Contrato nº 7/2015.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADOLFO MOREIRA DE MELO NETO, matrícula nº 1371004, CPF nº 247.687.661-53 e, em seus impedimentos, o servidor FRANCISCO SOLOMÁ DE MIRANDA, matrícula nº 0809972, CPF nº 338.762.824-20, para Fiscal do Contrato nº 7/2015-MC, assinado em 28.04.2015, processo nº 53900.028421/2014-21, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para atender frota de veículos do Ministério das Comunicações, com assistência-técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

**PORTARIA Nº 1973/2015/SEI-MC**  
**de 08 de maio de 2015**

Designa Fiscal do Contrato nº 11/2010-MC.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que

Ihe confere a Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FRANCINALDO MARTINS BEZERRA, matrícula nº 2168042, CPF nº 814.310.741-87 e, em seus impedimentos, a servidora ISABEL FERREIRA GOMES, matrícula nº 6172074, CPF nº 086.882.571-91, para Fiscal do Contrato nº 11/2010-MC, assinado em 24.03.2010, processo nº 53000.057020/2009-65, firmado com a empresa ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte operacional, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas áreas dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério das Comunicações, localizados na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília-DF, de acordo com o Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa nº 03/09 e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2010-MC e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 348, de 08 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

### **PORTARIA Nº 1975/2015/SEI-MC**

**de 08 de maio de 2015**

Altera a composição da Comissão de Alienação dos bens móveis, inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos, pertencentes ao Ministério das Comunicações.

**O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 143, de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 12 seguinte, e considerando as disposições transcritas do Decreto nº 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 052, de 30.01.2014, publicada no Boletim de Serviço nº 05, de 03.02.2014, alterada pela Portaria nº 43, de 14.01.2015, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 19.01.2015, que instituiu a Comissão de Alienação dos bens móveis, inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos, pertencentes ao Ministério das Comunicações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a referida Comissão:

I – Adolfo Moreira de Melo Neto, matrícula nº 1371004;

II – Francisco Salomá de Miranda, matrícula n.º 0809972; e

III - Isabel Ferreira Gomes, matrícula nº 6172074.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JARBAS DOS REIS** - Subsecretário-Adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 53000.018025/2005-49

Interessado: **Maria da Conceição Silva**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Operador Postal - NI (B - VI)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria da servidora, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 18 de maio de 2005, data do laudo médico.

a) Provento - NI (C-VI)	R\$	264,10
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 - Apo. (21%)	R\$	63,00
c) Complemento Salário Mínimo – Apo.	R\$	35,90
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.052,70</b>

A partir de junho de 2005, mês da alteração:

a) Provento - NI (C -VI)	R\$	264,09
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (21%)	R\$	63,00
c) Complemento Salário Mínimo – Apo.	R\$	35,91
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00

e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual Lei 10.698/03	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.049,57</b>

Brasília, 27 de abril de 2015.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo: 53000.000862/2006-01

Interessado: **Ladislau Nunes dos Reis**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Carteiro - NA (S - I)

### **APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 04 de outubro de 2005, data do início do laudo médico.

a) Provento Básico - NA (C - V)	R\$	136,86
b) ) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (28%)	R\$	84,00
c) Complemento Sal. Mínimo – Apo.	R\$	163,14
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	90,60
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.016,59</b>

A partir de fevereiro de 2006, mês da alteração:

a) Provento Básico - NA (C - V)	R\$	136,85
b) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (28%)	R\$	84,00
c) Complemento Sal. Mínimo – Apo.	R\$	163,15
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,54
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	90,60
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.017,01</b>

Brasília, 27 de abril de 2015.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo: 53000.054247/2005-25  
 Interessado: **Arandi Xavier Gama**  
 Assunto: Integralização de Proventos  
 Cargo: Operador Postal - NI (B - VI)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria da servidora, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 14 de dezembro de 2005, data do laudo médico.

a) Provento Básico - NI (C-VI)	R\$	264,10
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (15%)	R\$	45,00
c) Complemento Salário Mínimo Apo.	R\$	35,90
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.034,70</b>

A partir de março de 2006, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (C -VI)	R\$	264,09
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (15%)	R\$	45,00
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	35,91
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,75
e) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	480,00
f) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual Lei 10.698/03	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.034,32</b>

Brasília, 27 de abril de 2015.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo: 53000.012583/2005-09  
 Interessado: **João Pereira Lisboa**  
 Assunto: Integralização de Proventos  
 Cargo: Agente administrativo - NI (S - III)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 30 de março de 2005, data do laudo médico.

a) Provento Básico - NI (A - III)	R\$	387,13
b) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (30%)	R\$	116,14
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	619,41
e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.333,25</b>

A partir de abril de 2005, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (A - III)	R\$	387,13
b) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (30%)	R\$	116,13
c) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	619,40
d) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
e) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.329,23</b>

Brasília, 27 de abril de 2015.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo: 53000.010921/2005-60

Interessado: **Jurema Frange Mattos**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Operador Postal - NI (B - VI)

## APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria da servidora, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 21 de fevereiro de 2005, data do laudo médico.

a) Provento - NI (C-VI)	R\$	264,10
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (23%)	R\$	60,74
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,13
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	422,56
e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70



f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>957,10</b>

A partir de abril de 2005, mês da alteração:

a) Provento - NI (C - VI)	R\$	264,09
b) Anuênio-Art. 244, Lei 8.112/90 Apo. (23%)	R\$	60,74
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,10
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	422,54
e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual Lei 10.698/03	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>958,04</b>

Brasília, 27 de abril de 2015.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Processo: 53000.007805/2005-63

Interessado: **Oswaldo Ginzo de Almeida**

Assunto: Integralização de Proventos

Cargo: Postalista - NI (S - III)

### APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluída, no fundamento legal da aposentadoria do servidor, a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 08 de julho de 2005, data do laudo médico.

a) Provento Básico - NI (A - III)	R\$	387,13
b) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (17%)	R\$	65,81
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	619,41
e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.282,92</b>

A partir de setembro de 2005, mês da alteração:

a) Provento Básico - NI (A - III)	R\$	387,13
b) Anuênio – Art. 244, Lei 8.112/1990 Apo. (17%)	R\$	65,81
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,35
d) Grat. Ativ. Execut/GAE/LD 13 – Apo.	R\$	619,40

e) GDATA - Lei- 10.404/02 Apo.	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.282,26</b>

Brasília, 27 de maio de 2015

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, constante do Anexo II, Capítulo IV, art. 74, parágrafo 1º, inciso VIII, do Regimento Interno, da Portaria Ministerial nº 143, de 9 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, resolve:**

**Conceder abono permanência, ao servidor abaixo relacionado do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003.**

Nome	Matrícula	Fundamento EC 41/2003	Data
EVELIN ALIMANDRO CORREA	0809788	Art. 2º, incisos I, II e III, § 1º, inciso II	28/04/2015

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** - Coordenadora - Geral de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### PORTARIA Nº 1985/2015/SEI-MC

Altera a redação do art. 1º, inciso II, da Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, que delega competência aos Coordenadores dos Subgrupos Legais e Técnico, atuantes no Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

**O COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013,**

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço n.º 05.05.2015, n.º 3.651/2014/SEI-MC, n.º 3.953/2014/SEI-MC, n.º 3.973/2014/SEI-MC e n.º 3.974/2014/SEI-MC, publicadas no Boletim de Serviço n.º 48 Especial, de 31 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no [art. 11](#) e seguintes da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto no [art. 11](#) e seguintes do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no disposto em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 83.937, de 6 de setembro de 1979, referente à delegação de competências na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior agilidade aos procedimentos administrativos referentes aos serviços de radiodifusão comercial e pós-outorga, exceto quanto ao serviço de radiodifusão comunitária;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º O art. 1º, inciso II, da Portaria 1.851/2015/SEI-MC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

II - Coordenador do Subgrupo Técnico de Radiodifusão Comercial para:

a) fixar ou prorrogar prazos para o cumprimento de exigências nos procedimentos pertinentes aos serviços de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, no âmbito de sua competência;

b) prorrogar prazo para a instalação de estação dos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;

c) prorrogar prazos para a adaptação de estações aos Planos Básicos de Radiodifusão e Ancilares;

d) Arquivar processos de tramitação regimental inviável;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE** - Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Ricardo Berzoini*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Denise Alves Manrique Segura*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044 ou 2027-6136

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)